

19/03/2021

ENC: Coalizão Brasil: Congresso derruba... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: Coalizão Brasil: Congresso derruba maioria dos vetos ao PSA e garante governança e transparência

Presidência

sex 19/03/2021 11:16

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

Congresso derruba maioria dos vetos ao PSA e garante governança e transparência.pdf;

De: Joice Oliveira [mailto:joice@coalizaobrasil.org]**Enviada em:** quinta-feira, 18 de março de 2021 16:33**Para:** Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>**Cc:** 'Fernanda Macedo' <fernanda@coalizaobrasil.org>; 'Laura Lamonica' <laura@coalizaobrasil.org>**Assunto:** Coalizão Brasil: Congresso derruba maioria dos vetos ao PSA e garante governança e transparência

Ao Senhor Presidente do Congresso, Senador Rodrigo Pacheco,

A [Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura](#), movimento composto por [mais de 280](#) representantes do agronegócio, sociedade civil, setor financeiro e academia, no posicionamento abaixo e anexo, celebra a decisão do Congresso de derrubar os vetos presidenciais e consolidar a Política Nacional de PSA como uma lei alinhada aos princípios de boa governança e transparência.

Ainda com mais uma votação sobre os vetos aos incentivos fiscais, a ser realizada nas próximas sessões da Câmara dos Deputados, a **Coalizão Brasil solicita aos parlamentares que esses vetos também sejam derrubados, já que os benefícios fiscais serão fundamentais para atrair os diferentes setores da economia e posicionar o país como líder da agenda de PSA.**

Estamos abertos ao diálogo com o Governo para contribuir na conciliação da produção com a proteção ambiental no Brasil.

Atenciosamente,

**Fernanda Macedo**

Coordenadora de Comunicação e Advocacy

Communication and Advocacy Coordinator

fernanda@coalizaobrasil.org

Whatsapp: +55 11 98545-0237

www.coalizaobr.com.br



Congresso derruba maioria dos vetos presidenciais à Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais e garante governança e transparência do programa federal

18 de março de 2021 – A Câmara dos Deputados derrubou, nesta quarta-feira 17 de março, a maior parte dos vetos presidenciais à lei 14.119, que institui a Política Nacional por Pagamentos de Serviços Ambientais (PNPSA). A [**Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura**](#), movimento composto por [**mais de 280**](#) representantes do agronegócio, sociedade civil, setor financeiro e academia, celebra esse resultado, que consolida a PNPSA como uma lei alinhada aos princípios de boa governança e transparência.

A votação sobre os vetos aos incentivos fiscais será realizada nas próximas sessões da Câmara dos Deputados. A **Coalizão Brasil** solicita aos parlamentares que esses vetos também sejam derrubados, já que os benefícios fiscais serão fundamentais para atrair os diferentes setores da economia para a agenda de PSA.

A proposta da PNPSA tramitou por mais de 13 anos no Congresso e, em 2019, ganhou força com o Projeto de Lei (PL) 5028/2019. Em meio à crise ambiental de queimadas na Amazônia, o Congresso tomou a decisão de avançar em pautas positivas para o meio ambiente, como o PSA.

A *Coalizão Brasil* acompanhou todos os passos do PL, dialogando com os relatores e parlamentares na construção do acordo para uma versão da PNPSA que representasse um consenso entre atores da agropecuária e do meio ambiente. O PL foi aprovado pelo Congresso em 21 de dezembro de 2020 e

19/03/2021

ENC: Coalizão Brasil: Congresso derrub... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

foi fruto de um amplo processo de construção coletiva junto a todos os setores da sociedade.

Ao derrubar os vetos que comprometiam a transparência e a governança do Programa Federal de PSA, o Congresso Nacional demonstrou hoje, mais uma vez, que o PSA é uma prioridade para o país. Ainda é preciso derrubar os vetos aos incentivos fiscais, entre outros, para garantir que o programa seja efetivamente capaz de atrair investimentos. Por isso, em nome do amplo processo de diálogo na construção dessa lei, a *Coalizão Brasil* espera ver todos os vetos derrubados em prol de uma política nacional capaz de posicionar o país como líder dessa agenda.

Vetos derrubados pela Câmara dos Deputados em 17 de março de 2021:

VETO I – Órgão Colegiado

"Art. 15. O PFPSA contará com um órgão colegiado com atribuição de: I - propor prioridades e critérios de aplicação dos recursos do PFPSA; II - monitorar a conformidade dos investimentos realizados pelo PFPSA com os objetivos e as diretrizes da PNPSA, bem como propor os ajustes necessários à implementação do Programa; III - avaliar, a cada 4 (quatro) anos, o PFPSA e sugerir as adequações necessárias ao Programa; IV - manifestar-se, anualmente, sobre o plano de aplicação de recursos do PFPSA e sobre os critérios de métrica de valoração, de validação, de monitoramento, de verificação e de certificação dos serviços ambientais utilizados pelos órgãos competentes. O órgão colegiado previsto neste artigo será composto, de forma paritária, por representantes do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil e será presidido pelo titular do órgão central do Sisnama. A participação no órgão colegiado por organizações da sociedade civil que trabalham em prol da defesa do meio ambiente, bem como as que representam provedores de serviços ambientais, como povos indígenas, comunidades tradicionais, agricultores familiares e empreendedores familiares rurais não será remunerada.

VETO II – PSA em Unidades de Conservação

§ 1º do art. 8º - Os recursos decorrentes do pagamento por serviços ambientais pela conservação de vegetação nativa em unidades de conservação serão aplicados pelo órgão ambiental competente em atividades de regularização fundiária, elaboração, atualização e implantação do plano de manejo, fiscalização e monitoramento, manejo sustentável da biodiversidade e outras vinculadas à própria unidade, consultado, no caso das unidades de conservação de uso sustentável, o seu conselho deliberativo, o qual decidirá sobre a destinação desses recursos."

VETO III - Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais

Art. 13. O contrato de pagamento por serviços ambientais deve ser registrado no Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais e Art. 16. Fica instituído o Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (CNPSA), mantido pelo órgão gestor do PFPSA, que conterà, no mínimo, os contratos de pagamento por serviços ambientais realizados que envolvam agentes públicos e privados, as áreas potenciais e os respectivos serviços ambientais prestados e as metodologias e os dados que fundamentaram a valoração dos ativos ambientais, bem como as informações sobre os planos, programas e projetos que integram o PFPSA.

CONTATO DE IMPRENSA

Fernanda Macedo – (55 11)

98545-0237

fernanda@coalizaobrasil.org

 [Facebook](#)  [Linkedin](#)  [YouTube](#)  [twitter](#)  [Instagram](#)

[k](#)[n](#)[e](#)[r](#)[m](#)coalizaobr.com.br

[Caso não consiga visualizar o e-mail, acesse este link.](#)

[Caso não deseje mais receber nossos e-mails, por favor clique nesse link.](#)



Congresso derruba maioria dos vetos presidenciais à Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais e garante governança e transparência do programa federal

18 de março de 2021 – A Câmara dos Deputados derrubou, nesta quarta-feira 17 de março, a maior parte dos vetos presidenciais à lei 14.119, que institui a Política Nacional por Pagamentos de Serviços Ambientais (PNPSA). **A [Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura](#), movimento composto por [mais de 280](#) representantes do agronegócio, sociedade civil, setor financeiro e academia, celebra esse resultado, que consolida a PNPSA como uma lei alinhada aos princípios de boa governança e transparência.**

A votação sobre os vetos aos incentivos fiscais será realizada nas próximas sessões da Câmara dos Deputados. **A *Coalizão Brasil* solicita aos parlamentares que esses vetos também sejam derrubados, já que os benefícios fiscais serão fundamentais para atrair os diferentes setores da economia para a agenda de PSA.**

A proposta da PNPSA tramitou por mais de 13 anos no Congresso e, em 2019, ganhou força com o Projeto de Lei (PL) 5028/2019. Em meio à crise ambiental de queimadas na Amazônia, o Congresso tomou a decisão de avançar em pautas positivas para o meio ambiente, como o PSA.

A *Coalizão Brasil* acompanhou todos os passos do PL, dialogando com os relatores e parlamentares na construção do acordo para uma versão da PNPSA que representasse um consenso entre atores da agropecuária e do meio ambiente. O PL foi aprovado pelo Congresso em 21 de dezembro de 2020 e foi fruto de um amplo processo de construção coletiva junto a todos os setores da sociedade.

Ao derrubar os vetos que comprometiam a transparência e a governança do Programa Federal de PSA, o Congresso Nacional demonstrou hoje, mais uma vez, que o PSA é uma prioridade para o país. Ainda é preciso derrubar os vetos aos incentivos fiscais, entre outros, para garantir que o programa seja efetivamente capaz de atrair investimentos. Por isso, em nome do amplo processo de diálogo na construção dessa lei, a *Coalizão Brasil* espera ver todos os vetos derrubados em prol de uma política nacional capaz de posicionar o país como líder dessa agenda.



Vetos derrubados pela Câmara dos Deputados em 17 de março de 2021:

VETO I – Órgão Colegiado

"Art. 15. O PFPSA contará com um órgão colegiado com atribuição de: I - propor prioridades e critérios de aplicação dos recursos do PFPSA; II - monitorar a conformidade dos investimentos realizados pelo PFPSA com os objetivos e as diretrizes da PNPSA, bem como propor os ajustes necessários à implementação do Programa; III - avaliar, a cada 4 (quatro) anos, o PFPSA e sugerir as adequações necessárias ao Programa; IV - manifestar-se, anualmente, sobre o plano de aplicação de recursos do PFPSA e sobre os critérios de métrica de valoração, de validação, de monitoramento, de verificação e de certificação dos serviços ambientais utilizados pelos órgãos competentes. O órgão colegiado previsto neste artigo será composto, de forma paritária, por representantes do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil e será presidido pelo titular do órgão central do Sisnama. A participação no órgão colegiado por organizações da sociedade civil que trabalham em prol da defesa do meio ambiente, bem como as que representam provedores de serviços ambientais, como povos indígenas, comunidades tradicionais, agricultores familiares e empreendedores familiares rurais não será remunerada.

VETO II – PSA em Unidades de Conservação

§ 1º do art. 8º - Os recursos decorrentes do pagamento por serviços ambientais pela conservação de vegetação nativa em unidades de conservação serão aplicados pelo órgão ambiental competente em atividades de regularização fundiária, elaboração, atualização e implantação do plano de manejo, fiscalização e monitoramento, manejo sustentável da biodiversidade e outras vinculadas à própria unidade, consultado, no caso das unidades de conservação de uso sustentável, o seu conselho deliberativo, o qual decidirá sobre a destinação desses recursos."

VETO III - Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais

Art. 13. O contrato de pagamento por serviços ambientais deve ser registrado no Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais e Art. 16. Fica instituído o Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (CNPSA), mantido pelo órgão gestor do PFPSA, que conterá, no mínimo, os contratos de pagamento por serviços ambientais realizados que envolvam agentes públicos e privados, as áreas potenciais e os respectivos serviços ambientais prestados e as metodologias e os dados que fundamentaram a valoração dos ativos ambientais, bem como as informações sobre os planos, programas e projetos que integram o PFPSA.



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 9/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029242/2021-90
2. VET nº 9 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029352/2021-51
3. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.026774/2021-75
4. VET nº 5 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.027540/2021-45
5. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.028293/2021-02
6. VET nº 56 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.028833/2021-40
7. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.031080/2021-50
8. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.031098/2021-51
9. PL nº 4253 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.031041/2021-52
10. VET nº 56 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.031275/2021-08
11. PL nº 1010 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.031261/2021-86
12. PLP nº 224 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.033170/2021-85
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.033670/2021-17
14. PDL nº 55 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.034924/2021-14
15. PL nº 395 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.034199/2021-84
16. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.034331/2021-58
17. PL nº 3244 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.034079/2021-87
18. PL nº 5435 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.033488/2021-66
19. PL nº 948 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.036239/2021-22

Secretaria-Geral da Mesa, 19 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

